



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº04/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM DE PERÍODO EM QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V O U :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento do piso salarial da enfermagem, estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.113, de 27 de junho de 2023, referente ao período compreendido entre 12 à 31 de maio e ao mês junho, ambos do ano de 2023.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* será realizado ainda que o repasse financeiro da União não tenha sido efetuado.

§ 2º O efetivo repasse da complementação financeira pela União, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União em **12 de maio de 2023**, servirá para recompor os valores despendidos pelo Tesouro Municipal.

§ 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo, inclusive, haver abertura de créditos especiais e/ou suplementares, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 7.131, de 27 de julho de 2023.

**Câmara Municipal de Varginha, 25 de março de 2024.
141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente

REGINALDO TRISTÃO
Secretário